

Assunto **Re: PROCESSO 173/2019 -TP 005/2019**
De Setor de Licitação <licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br>
Para Adm Central <admcentralsteiosdeminas@gmail.com>
Data 23.09.2019 18:06



Prezados,

Quanto a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, precisará sim ser datada dos últimos 60 (Sessenta) dias, justamente pela certidão ter validade indeterminada, para evitar de alguma empresa não estar mais enquadrada nas condições da Lei e apresentar tal documento para receber os benefícios previstos.

E quanto os segundo questionamento, consta em Edital na Cláusula 11.1 alínea b a seguinte redação "**Valor unitário e global** dos serviços a serem executados expressos em moeda nacional [...]". Tal exigência é para podermos analisar se alguma proposta apresentada não possui valor inexecutável de algum item.

--

Atenciosamente,
Jucimara Silveira
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
(35) 3472-1333

Em 20.09.2019 11:56, Adm Central escreveu:

Bom dia,

Temos uma certidão simplificada emitida em fevereiro de 2019 com data de validade indeterminada. No anexo de documentos a serem apresentados temos na letra "f" o seguinte texto:

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

mesmo a certidão tendo validade indeterminada, uma nova certidão será exigida?

outra pergunta: na composição dos custos é preciso apresentar os custos unitários?

Att.:

Ana do Carmo

Steios de Minas Construtora - (31) 3568 - 9164

"Caminhar sem fim "

Sylvio de Vasconcelos.